

Aprovo,

Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire
Diretora da Faculdade de Direito - ULisboa
(nos termos do Despacho 1431/2020, de 30 de janeiro)

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROGRAMA

Procedimento n.º FDUL.2022.022

ARTIGO 1.º

OBJETO

1. O presente procedimento disciplina a formação de um contrato que tem por objeto a aquisição de mobiliário para a Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), de acordo com o seguinte:

Lote 1 – Estantes;

Lote 2 – Restantes Equipamentos.

1. O presente procedimento, para ambos os lotes, corresponde ao código 39155000-3 (Mobiliário de biblioteca), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2088, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do atual procedimento é a Faculdade de Direito de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire, nos termos do despacho 1431/2020, publicado em Diário da República n.º 21, II Série, de 30 de janeiro.

ARTIGO 4.º

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ARTIGO 5.º

ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o procedimento é acompanhado pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

ARTIGO 6.º

DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, pelo anúncio, programa do procedimento e pelo caderno de encargos, bem como pela demais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública “ACINGOV” acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

ARTIGO 7.º

INTERESSADOS

1. Os Interessados deverão possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.
2. No caso de dificuldade de acesso à plataforma ACINGOV, poderão os concorrentes contactar o Serviço de Apoio ao Cliente através do n.º 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h às 19h.
3. Podem responder ao presente procedimento os interessados que não se encontrem nas situações previstas no art.º 55.º (impedimentos) do CCP ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g) h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstre que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no artigo 55.º A.

ARTIGO 8.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do art.º 50.º do CCP, até às 17:00 horas do primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta:

1. O interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica ACINGOV (www.acingov.pt).
2. No mesmo período de tempo, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões que detete nas peças do procedimento.

Nos termos do n.º 5 do art.º 50.º do CCP, até às 17:00 horas do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de proposta:

1. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 do presente artigo, serão prestados, por escrito, pelos membros do júri, conforme competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, através do mesmo meio e mesma funcionalidade.
2. O órgão para a decisão de contratar indicado no art.º 3º do presente programa, pronuncia-se sobre as erros e omissões identificados pelo interessado, podendo proceder às respetivas retificações.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores encontram-se junto às peças do procedimento em suporte papel e são disponibilizados na plataforma eletrónica, www.acingov.pt, sendo o interessado notificado desse facto.

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos previstos nas alíneas anteriores.

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Segundo o disposto no art.º 57.º do CCP, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do art.º 57.º do CCP, com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 e demais retificações, que deverá ser assinado pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, digitalizado e enviado num ficheiro, com a designação, por exemplo, Anexo_DEUCP.pdf.
 - b) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa.
 - c) Documento que contenha o preço total proposto, com exclusão de IVA.
 - d) Anexo II – Proposta de Preços unitários, ao presente programa devidamente preenchido com a proposta de preços unitários. Para o efeito, deverá o concorrente preencher apenas a coluna “Preço unitário proposto (S/IVA)”, assinalada a azul. Os concorrentes deverão apresentar o Anexo II - Proposta de Preços unitários, sob pena de exclusão, em formato PDF e devidamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 - e) Fichas técnicas dos bens a fornecer no âmbito do presente procedimento;
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, de acordo com os quais se propõe contratar.

2. Os concorrentes podem concorrer a todos os lotes ou apenas a um, devendo apresentar uma proposta para cada lote a que concorram e indicando na sua proposta o(s) lote(s) a que concorrem.
3. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Os preços devem ser apresentados em euros e com apenas 2 (duas) casas decimais.
4. Todos os documentos são **obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar** nos termos do n.º 4 do art.º 57.º do CCP, com recurso à **assinatura eletrónica qualificada** nos termos do art.º 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
5. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 10.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. As fichas técnicas previstas no artigo anterior, em conforme com o disposto no n.º 2 do art.º 58.º do CCP, podem ser redigidas em inglês.

ARTIGO 11.º

PRAZO E MODO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o interessado manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas devem ser apresentadas até às **17:00 horas do 30º (trigésimo) dia** a contar da data do envio do anúncio publicado no JOUE ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
3. Sempre que o prazo definido para a presente proposta termine em sábados, domingos ou feriados, o término do mesmo passará para as 09:00 horas do dia útil seguinte.

4. A contagem do prazo fixado no número anterior não se suspende aos sábados, domingos e feriados.
5. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
6. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
7. Nos documentos eletrónicos compactados em formato Zip. ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta.
8. Quando o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o interessado deve submeter na plataforma eletrónica um documento indicando o poder de representação ou procuração.
9. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
10. Se a proposta for inserida na plataforma eletrónica depois de expirado o prazo para a respetiva apresentação, não será considerada.
11. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente, na sua área de acesso exclusivo, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

ARTIGO 12.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 14.º

ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

1. O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos às propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.
2. O júri deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento de irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, assim como a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos à data de apresentação da proposta, num prazo de 5 (cinco) dias, não podendo tal facto, afetar a concorrência e a igualdade de tratamento.
3. O júri pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente a existência de erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
4. O júri notifica todos os concorrentes dos pedidos referidos no n.º 1 e 2 do presente artigo.

ARTIGO 15.º

EXCLUSÃO DA PROPOSTA

1. É excluída a proposta que revele as situações previstas no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.
2. É ainda excluída a proposta que:
 - a) Não seja constituída por todos os documentos exigidos no art.º 9.º do presente programa;
 - b) Que apresente algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência;
 - c) Em virtude da incorreta apresentação de algum atributo, torne impossível a sua avaliação;
 - d) Evidencie a existência de fortes indícios de acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear a concorrência;
 - e) Tenha sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - f) Não cumpra o n.º 4 do art.º 57.º do CCP;
 - g) Não observe as formalidades do modo de apresentação da proposta disposto no art.º 11.º do presente programa;
 - h) Que envolva alterações às cláusulas do Caderno de Encargos, que não cumpra as especificações técnicas e não respeite os termos admitidos nas peças de procedimento;
 - i) Que incida em qualquer outra causa de exclusão legalmente prevista;
3. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de excluir a proposta caso tenha conhecimento de que o concorrente:
 - a) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança

social, e se tal tiver sido determinado por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado e com efeito vinculativo ou a entidade adjudicante consiga demonstrar, por qualquer meio adequado, que o adjudicatário não cumpriu as suas obrigações, em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- b) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos, e se tal tiver sido determinado por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado e com efeito vinculativo ou a entidade adjudicante consiga demonstrar, por qualquer meio adequado, que o adjudicatário não cumpriu as suas obrigações, em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
4. O n.º 3 deixa de ser aplicável quando o adjudicatário tiver cumprido as suas obrigações pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, os eventuais juros acrescidos ou multas.

ARTIGO 16.º

RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Após análise das propostas, o júri elabora o relatório preliminar propondo a ordenação das mesmas, com base na modalidade fixada no critério de adjudicação.
2. O júri enviará o relatório preliminar a todos os concorrentes, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, fixando um prazo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 17.º

RELATÓRIO FINAL E NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. O Júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. O relatório final, juntamente com os demais documentos que constituem o processo de procedimento, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este a decisão de contratar e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3. O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificar o interessado, até ao termo do prazo de obrigação de manutenção da proposta, conforme definido no presente programa, para a apresentação dos documentos de habilitação e a aceitação da minuta do contrato.

ARTIGO 18.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço global proposto.
2. Em caso de empate, o desempate será realizado com recurso a um sorteio na presença dos concorrentes.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, o Júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

ARTIGO 19.º

NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

ARTIGO 20.º

CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida a prestação de caução.

ARTIGO 21.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. As entidades que integrem um agrupamento concorrente devem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura eletrónica dos documentos da proposta e a receção de notificações e comunicações, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

2. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 22.º

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, através da plataforma eletrónica:

1. Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa e do qual faz parte integrante;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - 2.1. Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
 - 2.2. Certidão comprovativa da situação contributiva da Segurança Social;
 - 2.3. Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
 - 2.4. Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou gerência;
 - 2.5. Certificado do Registo Criminal da empresa;
 - 2.6. Procuração com Delegação de Poderes para intervir no procedimento, se aplicável.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, nomeadamente no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (www.pnfe.impic.pt), o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 do presente artigo.
7. Em caso de dúvida sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, mas não inferior a 5 (cinco) dias, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1 do presente artigo;
8. No caso de se verificarem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias, suprir as irregularidades detetadas.

ARTIGO 23.º

PRAZO DE SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 24.º

MINUTA DE CONTRATO E RECLAMAÇÕES

1. A minuta de contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato comunica ao adjudicatário a sua decisão, equivalendo o respetivo silêncio ao indeferimento da reclamação.

ARTIGO 25.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.

ARTIGO 26.º

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 27.º

DESPESAS

As despesas inerentes à elaboração e à apresentação da proposta e as despesas decorrentes da decisão de adjudicação constituem encargo do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

ARTIGO 28.º

COMUNICAÇÕES

1. Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o procedimento são efetuadas por escrito, através da plataforma eletrónica ACINGOV, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.
2. Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são efetuados em português, exceto se outra língua for especificamente determinada, caso a caso, pela entidade adjudicante.

ARTIGO 29.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no programa, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos

[alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II – Proposta de Preços Unitários

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS	VALOR
----------------------------------	-------

1. CADEIRAS	- €
2. MESAS - HIPOTESE A - DIMENSÕES 2250X750 e 3000x750	- €
3. MESAS - HIPOTESE B - DIMENSÕES 1500X750 e 750x750	- €
4. ESTANTES - SALA 2	- €
5. MESAS (Edifício 1)	- €
6. ACESSORIOS	- €
Total	0,00

POS	SALA	PISO	IMAGEM TIPO OU EQUIVALENTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS	QUANT.	PREÇO BASE UNITÁRIO (S/IVA)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO(S/IVA)	PREÇO TOTAL PROPOSTO (S/IVA)	ACABAMENTOS
1	1. CADEIRAS							- €	
1,1	SALA 1 (51) SALA 2 (113) INFORMATICA (31)	Piso 0		Cadeira fixa sem braços Empilhavel até 8 unidades Assento e costa em POLIPROPILENO Estrutura de 4 pés em aço oval 30x20x2 mm laminado a frio Ligações entre a estrutura e o encosto em alumínio fundido L-2630 UNE 38-263 Soldagem semiautomática de robôs de aço com entrada de arame de aço controlada a gás Certificação UNE-EN 11010:1989 - nível 5 - publico severo Certificação UNE-EN 11011:1989 - nível 5 publico severo Certificação Indoor Advantage™ Gold Dim. 460x560x450/860mm	195	168,50 €		- €	metal /polipropileno

1,2		Piso 0		Carro de transporte Empilha até 6 unidades Estrutura em aço com 3 rodízios em borracha Dim. 460x560x450/860mm	1	275,23 €		- €	metal
1,3		Piso 0		CADEIRA DE TRABALHO Cadeira giratória com braços Elevação a gás Braços reguláveis em altura. Mecanismo Minisyncron com fixação multiposicional e regulador de tensão Assento em espuma de poliuretano injetado moldado a frio com densidade de 45 e 650 KG/m3. Tecido grupo 1. Corpo preto, costa em rede respirável, ajustável a o corpo e anti fadiga. Apoio lombar regulável. Base em poliamida. Mod. XT31 CERTIFICADO AIDIMME correspondentes às seguintes normas: - UNE EN 1335:2001 Mobiliário de escritório. Cadeiras de trabalho. Parte 1: Dimensões. Determinação das dimensões; - UNE EN 1335:2009 Mobiliário de escritório. Cadeiras de trabalho. Parte 2: Requisitos de segurança. Parte 3: Métodos de ensaio.	2	140,65 €		- €	metal

2	2. MESAS - HIPOTESE A - DIMENSÕES 2250X750 e 3000x750							- €	
2,1	2. MESAS - HIPOTESE A - DIMENSÕES 2250X750 e 3000x750	SALA 1 (17) SALA 2 (17)		Mesa de leitura Tampo de 25mm folheado a madeira de faia natural Estrutura de 4 pés tubular 40x40mm com pintura epóxi na cor ral 7043 4 ligações na estrutura perimetral em alumínio injetado Apoio ao solo em borracha com afinação em altura e em angulo Dim.: 2250x750x740mm	34	764,66 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA
2,2				Mesa para gabinetes Tampo folheado a madeira de faia natural Conduta horizontal de cabos e 2 top-acess com tampa metálica com 292x138x25mm Estrutura de 6 pés tubular 40x40mm com pintura epóxi na cor ral 7043 Apoio ao solo em borracha com afinação em altura e em angulo Dim.: 3200x750x740mm	5	960,62 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA
2,3				Mesa com tampo rebatível Tampo revestido a melamina faia Estrutura de 4 pés com rodízios. Pintura epóxi na cor ral 7043 Inclui peça para união de tampos Dim.: 2000x700x740mm	10	335,81 €		- €	METAL/MELAMIN A TIPO FAIA
2,4				Armario para portateis Em chapa de aço com portas de batente 4 prateleiras amoviveis Dim: 1000x450x1980mm	2	392,26 €		- €	metal
2,5				Armario para gabinete - sala fotocopias Em chapa de aço com portas de batente 4 prateleiras amoviveis Dim: 1200x450x1980mm	1	450,60 €		- €	metal

2,6				Armario para gabinete - sala fotocopias Em chapa de aço com portas de batente 4 prateleiras amovíveis Dim: 600x450x1980mm	1	364,88 €		- €	metal
3	3. MESAS - HIPOTESE B - DIMENSÕES 1500X750 e 750x750							- €	
3,01		SALA 2 (26)		Mesa de leitura Tampo de 25mm folheado a madeira de faia natural Estrutura de 4 pés tubular 40x40mm com pintura epóxi na cor ral 7043 4 ligações em cubo em alumínio injetado na estrutura perimetral Apoio ao solo em borracha com afinação em altura e em angulo Dim.: 1500x750x740mm	26	453,30 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA
3,02				Mesa com tampo rebatível Tampo folheado a melamina faia Estrutura de 4 pés com rodízios. Pintura epóxi na cor ral 7043 Inclui peça para união de tampos Dim.: 1400x700x740mm	1	296,96 €		- €	METAL/MELAMIN A TIPO FAIA
4	4. ESTANTES - SALA 2							- €	
4,01	4. ESTANTES - SALA 2	Piso 0		Estante dupla modulo inicial 1 Bastidor em MDF de 25mm folheado a faia com verniz mate com um lado liso e perfurado no lado interior 1 bastidor em MDF de 25mm folheado a faia com verniz mate perfurado em ambos os lados Costa em madeira de faia de 8mm 12 Prateleiras metálicas com porta etiquetas integrado com suporte em pernos espigas e rosca 2 Prateleiras de topo metálicas com porta etiquetas integrado com suporte em pernos espigas e rosca 2 prateleira metálica extraível que corre em calha metálica rebitada para consulta de livros	29	1 500,60 €		- €	METAL/FAIA

4,02	4. ESTANTES - SALA 2	Piso 0		Estante dupla modulo continuação 1 bastidor em MDF de 25mm folheado a faia com verniz mate perfurado em ambos os lados Costa em madeira de faia de 8mm 12 Prateleiras metálicas com porta etiquetas integrado com suporte em pernos espigas e rosca 2 Prateleiras de topo metálicas com porta etiquetas integrado com suporte em pernos espigas e rosca 2 prateleira metálica extraível que corre em calha metálica rebitada para consulta de livros Dim: 925x600x2200mm	67	1 207,74 €		- €	METAL/FAIA
4,03	4. ESTANTES - SALA 2	Piso 0		Estante dupla modulo final 1 Bastidor em MDF de 25mm folheado a faia com verniz mate com um lado liso e perfurado no lado interior Costa em madeira de faia de 8mm 12 Prateleiras metálicas com porta etiquetas integrado com suporte em pernos espigas e rosca 2 Prateleiras de topo metálicas com porta etiquetas integrado com suporte em pernos espigas e rosca 2 prateleira metálica extraível que corre em calha metálica rebitada para consulta de livros Dim: 925x600x2200mm	29	1 228,57 €		- €	METAL/FAIA
4,04	4. ESTANTES - SALA 2	Piso 0		Carro de transporte de livros simples 3 prateleiras metalicas com batente posterior para deslizar o cerra livros Laterais em madeira Pegas em tubo redondo metalico Dim:	12	523,81 €		- €	METAL
5	5. MESAS (Edifício 1)							- €	
5,1				Mesa triangular eliptica para 8 pax Tampo irregular revestido a melamina tipo faia Orla composta por uma moldura perimetral de 60mm em chapa de aço Estrutura de 3 pés ovalizados com pintura epóxi na cor ral 7043 Apoio ao solo em borracha com afinação em altura e em angulo Dim.: Ø 1800x740mm	1	825,00 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA

5,2				Mesa para sala de leitura com iluminação integrada Tampo folheado a madeira de faia natural A iluminação tem garantido que em cada posto de trabalho hajam as condições ideais de iluminação. A possibilidade de controlo de iluminação (ON/OFF) Conduta horizontal de cabos preparada para levar ofiblock e 2 top-access com tampa em madeira com 300x200x19mm, equidistantes entre si Estrutura de 6 pés tubular 40x40mm com pintura epóxi na cor ral 7043 Apoio ao solo em borracha com afinação em altura e em angulo Dim.: 3200x1200x740mm	1	2 976,19 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA
5,3	0			Mesa para sala de leitura com iluminação integrada Tampo folheado a madeira de faia natural A iluminação tem garantido que em cada posto de trabalho hajam as condições ideais de iluminação. A possibilidade de controlo de iluminação (ON/OFF) Conduta horizontal de cabos preparada para levar ofiblock e 2 top-access com tampa em madeira com 300x200x19mm, equidistantes entre si Estrutura de 6 pés tubular 40x40mm com pintura epóxi na cor ral 7043 Apoio ao solo em borracha com afinação em altura e em angulo Dim.: 4000x1400x740mm	2	3 670,63 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA

5,4	0			Ofiblock composto por 5 tomadas de energia para colocar nas mesas Com 3 metros de cabo incluído	5	128,07 €		- €	
5,5		Piso 0		Mesa para sala de leitura Tampo de 25mm folheado a madeira de faia natural Base de duplo disco em chapa de aço com pintura epoxy Dim: Ø 1200x740mm	1	647,36 €		- €	metal /polipropileno

5,6				Mesa para Zona de consulta e passagem de ligação entre os dois edifícios	2	391,00 €		- €	
5,7				Poltrona sem braços Base piramidal de 4 raios de Ø 18x2mm em aço com estrutura pintada a escolher possibilidade de 12 cores diferentes Casco em polipropileno , forrada a tecido (grupo 1) na zona frontal Pes em pontas em feltro Dim.: 710x710x410/780mm	6	371,25 €		- €	metal / tecido
6	6. ACESSORIOS							- €	
6,1	6. ACESSORIOS			Prateleiras simples com batente para carrinhos de transporte de livros existentes Em chapa de aço com pintura epoxy	21	25,00 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA

6,2	6. ACESSORIOS	Rodízios em borracha para aplicar em carrinhos de transporte de livros existentes	56	31,55 €		- €	METAL/FOLHEADO A MADEIRA FAIA
6,3	6. ACESSORIOS	Mini-escadote móvel pro polipropileno - 2 degraus Rodízios escamoteáveis: grande estabilidade. Degraus com revestimento em borracha antiderrapante. Escadote antichoque e antiriscos.	8	114,33 €		- €	vermelho branco ou preto

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor